## PORTARIA Nº 008, de 05 de junho de 2018

Define as regras de comparecimento dos Procuradores do Ministério Público de Contas nas Sessões de Julgamento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e os substitutos naturais em caso de afastamentos por até 60 (sessenta) dias.

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no art. 32, II, da Lei Complementar n. 102/2008 e no art. 1°, inciso VIII e XIII, da Resolução MPC/MG n° 07/2010;

## **RESOLVE:**

- Art. 1°. A representação do Ministério Público de Contas nas Sessões de Julgamento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais obedecerá ao seguinte:
- I a Procuradora-Geral Elke Andrade Soares de Moura comparecerá às sessões do Pleno, sendo eventualmente substituída pelo Subprocurador-Geral Marcílio Barenco Corrêa de Mello;
- II as Procuradoras Maria Cecília Mendes Borges, Sara Meinberg Schmidt de Andrade Duarte e Cristina Andrade Melo comparecerão às sessões da 1ª Câmara;
- III os Procuradores Glaydson Santo Soprani Massaria, Marcílio Barenco Corrêa de Mello e Daniel de Carvalho Guimarães comparecerão às sessões da 2ª Câmara.

Parágrafo único. Respeitada as designações deste artigo, fica a cargo dos respectivos membros acordarem sobre quem comparecerá em cada uma das sessões.

- Art. 2°. Para fins de substituição por afastamento igual ou inferior a 60 (sessenta) dias, ficam designados os seguintes substitutos naturais:
- I nos afastamentos da Procuradora Maria Cecília Mendes Borges: Procuradora Sara Meinberg Schmidt de Andrade Duarte:
- II nos afastamentos da Procuradora Sara Meinberg Schmidt de Andrade Duarte: Procuradora Cristina Andrade Melo;
- III nos afastamentos da Procuradora Cristina Andrade Melo: Procuradora Maria Cecília Mendes Borges;
- IV nos afastamentos do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria: Procurador Marcílio Barenco Corrêa de Mello;

V – nos afastamentos do Procurador Marcílio Barenco Corrêa de Mello: Procurador Daniel de Carvalho Guimarães;

VI – nos afastamentos do Procurador Daniel de Carvalho Guimarães: Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria.

- Art. 3°. Fica revogada a Portaria PGMPC n° 07 de 12/06/2014.
- Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 5 de junho de 2018.

Elke Andrade Soares de Moura Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas